

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS****GABINETE DO DEPUTADO EDIVAL GAIA FILHO****Indicação nº.**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Alagoas

O Deputado Edival Vieira Gaia Filho que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas a seguinte indicação:

Pede providências no sentido de que a Secretaria de Estado da Agricultura, contrate uma Empresa especializada na área ambiental, para que se cadastre os imóveis e posses rurais . Diante da obrigatoriedade do novo Código Florestal, lei nº 12.651/2012, que institui o Cadastro Ambiental Rural- CAR, registro público eletrônico de âmbito nacional.Diante da dificuldade financeira que o Governo Estadual e Federal se encontram,para contratação de serviços novos,mas sendo esse serviço de relevante importância para nossos produtores rurais,que seja financiado com recursos destinados do FECOEP.

JUSTIFICATIVA:

O Cadastro Ambiental Rural- CAR, é obrigatória para todos os imóveis e posses rurais,com a finalidade de integrar as informações ambientais dos imóveis rurais e posses,compondo base de dados de controle,monitoramento,planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.Devendo ser requerida no prazo de 1(um)ano contando de sua implantação,prorrogável,uma única vez por igual período,assim o prazo de inscrição se encerra em 5 de maio de 2016.A inscrição deve ser feita pela pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora do imóvel rural,ou seu representante legal. Sendo assim ,por vista do prazo estar próximo ,solicito ao Governo do Estado ,que providencie com celeridade à contratação desta empresa.

Maceió, 07 de Outubro de 2015



EDIVAL GAIA FILHO
Deputado Estadual